



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
133



Data e Hora da Emissão 07/07/2025 10:05:04 Competência 07/07/2025 Código de Verificação SNGL0R641

Número do RPS No. da NFS-e substituída Local da Prestação CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FABY PANSICA PRODUÇÕES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	31.159.638/0001-01	Inscrição Municipal	72096444	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENIDA DAS TULIPAS 861 SAPUCAIAS CONTAGEM-MG CEP:32.071.122				
Complemento		Telefone	(31)8988-9983	e-mail	

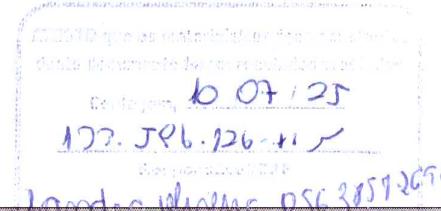
Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA				
CNPJ/CPF	07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	R ASFALTO 127, PETROLANDIA				
Complemento		Telefone	(31) 4112-9642	e-mail	FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de 4 barracas (2mx1,5), previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de julho de 2025

FABY PANSICA PRODUÇÕES LTDA  
AGÊNCIA: 5679-0  
C/C: 604754-8



Código do Serviço / Atividade

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andamares

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>				
Valor do Serviço R\$	480,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	480,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	480,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	480,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.  
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **FABY PANSICA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.159.638/0001-01**, com sede na Avenida das Tulipas, n.º 861, Sapucaias, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.071-122, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO***

**1.1** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

**1.2** O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 05/07/2025, e no LOCAL: Rua Clemente Faria ,272-Industrial -Contagem / MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA – *DO PREÇO***

**2.1** Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

**2.2** O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**3.1** A CONTRATANTE se obriga a:

a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;



- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;



f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciā da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

### **CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

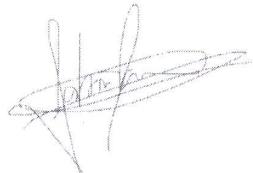
6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.



7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

#### **CLÁUSULA NONA — DO FORO**

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 04 de Julho de 2025.

*Adriane Gomes Braga P. Braga*

Obra social Maria do Carmo Fonseca  
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63



Faby Pansica Produções  
CNPJ: 31.159.638/0001-01

#### TESTEMUNHAS:

*Jandira C. Oliveira*  
056 38 5126 94



## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### *Prestador de Serviço*

Faby Pansica Produções

CNPJ: 31.159.638/0001-01

Contato: (31) 99238.4023

### *Dados do cliente*

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua do Asfalto, 127 - Bairro Petrolândia - Contagem/MG

### *Dados do evento*

Data: 05/07/2025

Local: Rua Clemente de Faria, 272 – Industrial/ Contagem/MG

### **Serviços Contratados:**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
04	Barraquinhas (2mx1,5)	R\$ 120.00	R\$ 480.00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 480.00</b>

### Observações:

- Este orçamento é válido por 7 dias a partir da data de emissão.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.

Contagem, 30 de junho de 2025

**PW Eventos**

48.993.222/0001-89

**Dados do Cliente**

Razão Social :Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva  
CNPJ:07.811.509/0001-63  
Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG

LOCAL;Rua Clemente de Faria,272 Contagem/MG

Data: 02/07/2025

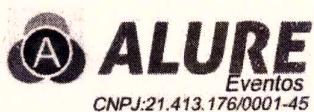
**ORÇAMENTO****Produtos**

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Barracas 2mx1,5	4	un	R\$ 155,00	R\$ 620,00

Subtotal R\$ 620,00  
**Total Orçamento R\$ 620,00**

**Observações****Condições de Pagamento:** À vista

(31)98273.4745  
**PW Eventos**  
Paulo Wilhian



End. Av. Tapajós, nº413 APTO 103  
Bairro São Caetano - Betim - MG  
Tel:(31)9.9919-4600/9.9270-3600  
CEP:32073740

**ORÇAMENTO: 050725**

**CLIENTE:**

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Rua do Alfalto,127 – Bairro Petrolândia

**DATA DO EVENTO:** 05 de julho 2025.

**EVENTO:** Festa Junina.

**LOCAL:** Rua Clemente de Faria 272 – Industrial Contagem – MG.

**HORARIO:** 18:00 até as 22:00.

*Segue itens para locação e prestação de serviços:*

04 Barracas (1,5x1,5) R\$800.00

**Valor total: R\$800,00 – orçamento valido por 7 dias**

\*Montagem 2 horas antes do evento.

\*Frete e ou transporte incluso – Cortesia.

Betim,01 de julho de 2025



[alure.eventos](#)



[alure.eventos](#)



[alure.evento@gmail.com](mailto:alure.evento@gmail.com)

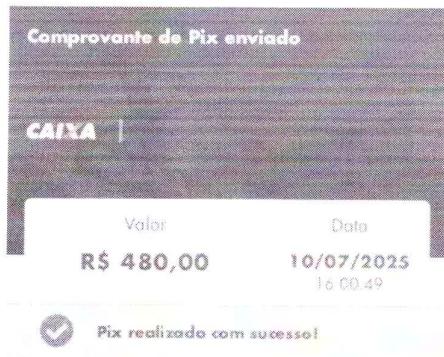
# Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 133- Faby Pansica





#### Dados do recebedor

Nome

**FABY PANSICA PRODUCOES**

CNPJ

**31.159.638/0001-01**

Instituição

**BCO C6 S.A.**

#### Dados do pagador

Nome

**OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA**

CNPJ

**07.811.509/0001-63**

Instituição

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPFs autorizadores

**\*\*\*.596.126-\*\*, \*\*\*.777.196-\*\***

#### Dados da transação

Valor

**R\$ 480,00**

Data/Hora

**10/07/2025 - 16:00:49**

ID transação

**E00360305202507101849ef9a1376e9b**

Código da operação

**49495760874**

Chave de segurança

**L2LZT9W3782Z391C**

Chave Pix

**31159638000101**

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o **Alô CAIXA** e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474